

PRÁTICA COMO COMPONENTE CURRICULAR

Márcia Maria Gurgel Ribeiro

Centro de Educação
Universidade Federal do Rio Grande do Norte
FORUMDIR



DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS

RESOLUÇÃO CNE/CP n. 2, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002.

Institui a duração e a carga horária dos cursos de licenciatura, de graduação plena, de formação de professores da Educação Básica em nível superior.

RESOLUÇÃO CNE/CP n. 2, DE 09 DE JUNHO DE 2015.

Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e Continuada dos Profissionais do Magistério da Educação Básica.

RESOLUÇÃO CNE/CP 2, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002

Institui duração e carga horária das licenciaturas

Art. 1º

Os cursos de licenciatura terão, no mínimo, 2.800 (duas mil e oitocentas) horas de efetivo trabalho acadêmico, compreendendo:

I - 400 (quatrocentas) horas de prática como componente curricular, vivenciadas ao longo do curso;

II - 400 (quatrocentas) horas de estágio curricular supervisionado a partir do início da segunda metade do curso;

III - 1800 (mil e oitocentas) horas de aulas para os conteúdos curriculares de natureza científico cultural;

IV - 200 (duzentas) horas para outras formas de atividades acadêmico-científico-culturais.

RESOLUÇÃO CNE/CP n. 2, DE 09 DE JUNHO DE 2015.

Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e Continuada dos Profissionais do Magistério da Educação Básica.

Art. 13

Os cursos terão, no mínimo, 3.200 (três mil e duzentas) horas de efetivo trabalho acadêmico, com duração mínima de 08 semestres ou 04 anos, compreendendo:

I - 400 (quatrocentas) horas de prática como componente curricular, distribuídas ao longo do processo formativo;

II - 400 (quatrocentas) horas dedicadas ao estágio supervisionado, na área de formação e atuação na educação básica, contemplando também outras áreas específicas, se for o caso, conforme o projeto de curso da instituição;

III - pelo menos 2.200 (duas mil e duzentas) horas dedicadas às atividades formativas estruturadas pelos núcleos definidos nos incisos I e II do artigo 12 desta Resolução, conforme o projeto de curso da instituição;

IV - 200 (duzentas) horas de atividades teórico-práticas de aprofundamento em áreas específicas de interesse dos estudantes, conforme núcleo definido no inciso III do artigo 12 desta Resolução, por meio da iniciação científica, da iniciação à docência, da extensão e da monitoria, entre outras, consoante o projeto de curso da instituição.

A dimensão PRÁTICA da formação docente

Discussões e propostas formativas que apontam a importância da prática ao longo de todo o processo de formação docente inicial não é algo recente. Em 1975, Valnir Chagas já chamava a atenção para esse aspecto ao discorrer sobre essa questão – o momento da prática nos cursos de licenciatura. De acordo com Chagas (**O ensino de 1º e 2º graus: antes, agora e depois. São Paulo: Saraiva, 1975**), seria incoerente se a prática fosse situada rigidamente antes ou depois das matérias consideradas teóricas, pois o mais adequado seria que a dimensão prática estivesse presente ao longo dos estudos do futuro professor.

40 anos depois a dimensão prática na formação docente mantém-se atual no cenário brasileiro, estando presente nas DCN para a formação docente inicial e continuada como elemento ainda necessário de ser implementado nos cursos de formação de professores do País (Parecer CNE-CP nº 2/2015).

PRÁTICA COMO COMPONENTE CURRICULAR (PCC)

Diluição ao longo do curso entre as disciplinas de caráter propositivo, estabelecendo relação dialética entre teoria e prática.

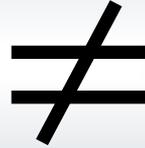
Nova relação entre teoria e prática, a partir da década de 1980:

- **Donald Schon**: professor prático-reflexivo
- **Gimeno Sacristan**: currículo em ação
- **Maurice Tardif**: Ampliação do espaço de formação do professor para a prática
- **Perrenoud**: novas competências para o professor
- **Antonio Nóvoa**: simetria invertida (a experiência de aluno é constitutiva do papel que exercerá futuramente como docente).



Contra, portanto, o modelo APLICACIONISTA, a partir do qual se estuda para depois “aplicar” somente nos estágios no final do curso.

PRÁTICA COMO COMPONENTE CURRICULAR



ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Conhecimento e análise de situações pedagógicas

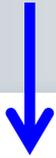
- Não depende da observação direta nas escolas -

Alguns exemplos:

- Uso de tecnologias da informação
- Narrativas orais e escritos de professores
- Produções dos alunos
- Situações simuladas
- Estudos de caso
- Produção de material didático

Tempo de permanência *in loco* no futuro espaço de exercício profissional sob a forma supervisionada por um professor qualificado na área

PRÁTICA COMO COMPONENTE CURRICULAR (PCC)



Conhecimento e análise de situações pedagógicas

- Não depende da observação direta nas escolas -

Alguns exemplos:

- Uso de tecnologias da informação
- Narrativas orais e escritas de professores
- Produções dos alunos
- Situações simuladas
- Estudos de caso
- Produção de material didático



O currículo da licenciatura não pode, portanto, confundir-se com o do bacharelado



A ideia a ser superada é a de que o estágio é o espaço reservado à prática, enquanto, na sala de aula se dá conta da teoria” (Parecer CNE-CP nº 9/2001, p. 23)

PCC \neq ESTÁGIO

Parecer CNE/CP nº 28/2001

O Parecer CNE/CP nº 28/2001 distingue a prática como componente curricular do estágio supervisionado

A prática como componente curricular é, pois, uma prática que produz algo no âmbito do ensino. Sendo a prática um trabalho consciente (...) de apoio do processo formativo, a fim de dar conta dos múltiplos modos de ser da atividade acadêmico-científica. Assim, ela deve ser planejada quando da elaboração do projeto pedagógico e seu acontecer deve se dar desde o início da duração do processo formativo e se estender ao longo de todo o seu processo. Em articulação intrínseca com o estágio supervisionado e com as atividades de trabalho acadêmico, ela concorre conjuntamente para a formação da identidade do professor como educador.

Esta correlação teoria e prática é um movimento contínuo entre saber e fazer na busca de significados na gestão, administração e resolução de situações próprias do ambiente da educação escolar.

PCC \neq ESTÁGIO

Parecer CNE/CES nº 15/2005

[...]. As atividades caracterizadas como **prática como componente curricular** podem ser desenvolvidas como núcleo ou como parte de disciplinas ou de outras atividades formativas. Isto inclui as disciplinas de caráter prático relacionadas à formação pedagógica, mas não aquelas relacionadas aos fundamentos técnico-científicos correspondentes a uma determinada área do conhecimento.

Por sua vez, o estágio supervisionado é um conjunto de atividades de formação, realizadas sob a supervisão de docentes da instituição formadora, e acompanhado por profissionais, em que o estudante experimenta situações de efetivo exercício profissional. O estágio supervisionado tem o objetivo de consolidar e articular as competências desenvolvidas ao longo do curso por meio das demais atividades formativas, de caráter teórico ou prático.

Prática como Componente Curricular na UFRN

Prática como componente curricular (PCC)

- Presente em grande parte dos cursos de Licenciatura da UFRN via projeto pedagógico de curso.

A PCC no cotidiano da formação

- Apenas três cursos vivenciam experiências consideradas como PCC: Pedagogia, Música e Química.

Ações em prol da efetivação da PCC nos cursos

- Discussões e propostas de ação via Fórum das Licenciaturas presidido pela Coordenação Pedagógica das Licenciaturas do Centro de Educação (COORDLICE/CE).

PCC nos cursos de Licenciatura da UFRN

LICENCIATURA	CARGA HORÁRIA PREVISTA	OBSERVAÇÃO
Ciências Biológicas	Sem previsão	Afirma-se apenas que a prática como componente curricular deverá estar presente nas diversas disciplinas do curso
Geografia (campus CERES)	Sem previsão	Há apenas uma breve sinalização para a prática como componente curricular. Mas, não há explicações sobre o formato e distribuição de qualquer carga horária
Letras (campus CERES)	Sem previsão	

PCC prevista nos cursos de Licenciatura da UFRN

LICENCIATURA	CARGA HORÁRIA PREVISTA	OBSERVAÇÃO
Filosofia	400 h	Realização de atividades em Laboratórios.
História	405 h	Não há explicações sobre o formato e distribuição da carga horária
Letras (Espanhol)	405 h	
Letras (Português, Francês e Inglês)	405 h	

PCC prevista nos cursos de Licenciatura da UFRN

LICENCIATURA	CARGA HORÁRIA PREVISTA	OBSERVAÇÃO
Artes visuais	400 h	Carga horária dividida, em sua maior parte, em 30h de prática curricular dentro de disciplinas específicas do curso (obrigatórias e complementares)
Ciências Sociais	165 h	Afirma-se que deverá estar presente em “disciplinas obrigatórias” (90h) e em “atividade curricular em comunidade obrigatória” (75h)
Dança	405 h	Afirma-se que deverá ser trabalhada em “laboratório”
Matemática	405 h	Afirma-se que a prática como componente curricular deverá ser realizada ao longo do curso e em todas as disciplinas
Teatro	400 h	Afirma-se que a prática como componente curricular deverá ser realizada ao longo do curso

EFETIVAMENTE APLICADA NO COTIDIANO DOS CURSOS

LICENCIATURA	CARGA HORÁRIA PREVISTA	OBSERVAÇÃO
Química	60 h	Carga horária trabalhada por meio da disciplina “Instrumentação para o ensino de Química”
Pedagogia	120 h	Afirma-se que a prática como componente curricular deverá ser realizada ao longo do curso. Mas, com ênfase em 04 (quatro) disciplinas denominadas de “Práticas Pedagógicas Integradas”, perfazendo 120 horas.
Música	450 h	Carga horária trabalhada por meio de disciplinas com caráter pedagógico, articulador entre ensino superior e ensino básico e para além das ofertadas pelo Centro de Educação: <i>1) Metodologia do ensino de Música na Educação Infantil e Fundamental (90 h)</i> <i>2) Metodologia do ensino da voz e música (90 h)</i> <i>3) Metodologia do ensino de Música para adolescentes e adultos (90 h)</i> <i>4) Música e Educação Especial (60 h)</i> <i>5) Didática musical (60 h)</i> <i>6) Fundamentos da Arte na Educação (60 h)</i>

Prática como Componente Curricular na UFRN

Em síntese

O esforço de trabalho foi efetivado e muitos cursos de Licenciatura propõem em seus respectivos projetos pedagógicos, a prática como componente curricular, estabelecendo a escola como foco da formação e a prática pedagógica como objeto de reflexão-ação-reflexão permanente. No entanto, a maior parte dos cursos ainda não efetivou a PCC no cotidiano da formação. O esforço de trabalho continua e sob a iniciativa da Coordenação Pedagógica das Licenciaturas do Centro de Educação (COORDLICE/CE), por meio dos Fóruns de Licenciatura, tem se insistido na concretização deste intento. Assim é que, mais uma vez e de forma mais incisiva, a COORDLICE/CE realizará em maio de 2015 um Fórum das Licenciaturas no qual será discutida a ampliação da carga horária dos cursos para 3.200 (três mil e duzentas) horas e a, de fato, efetivação da prática como componente curricular.

REFERÊNCIAS

CNE. **Parecer CNE-CP nº 09, de 08 de maio de 2001.** Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena Brasília: CNE, 2001.

CNE. **Parecer CNE-CP nº 28, de 02 de outubro de 2001.** Dá nova redação ao Parecer CNE/CP 21/2001, que estabelece a duração e a carga horária dos cursos de Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena. Brasília: CNE, 2001.

CNE. **Resolução CNE-CP nº 2, de 19 de fevereiro de 2002.** Institui a duração e a carga horária dos cursos de licenciatura, de graduação plena, de formação de professores da Educação Básica em nível superior. Brasília: CNE, 2002.

CNE. **Parecer CNE-CES nº 15, de 02 de fevereiro de 2005.** Solicitação de esclarecimento sobre as Resoluções CNE/CP nºs 1/2002, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena, e 2/2002, que institui a duração e a carga horária dos cursos de licenciatura, de graduação plena, de Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior. Brasília, 2005.

CNE. **Parecer CNE-CP nº 02, de 09 de junho de 2015.** Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e Continuada dos Profissionais do Magistério da Educação Básica. Brasília: Conselho Nacional de Educação, 09 de junho de 2015.